



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
001	1

PROJETO DE LEI Nº 2.004 /2026



4515/2026

30 de março de 2026 08:55:53

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal da “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIX DISTRITO DE PRIMAVERA, CNPJ nº. 30.572.533/0001-09, com Sede em Primavera do Leste/MT, nos termos da Lei nº 986/2007, regulamentadora da utilidade pública municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, a Associação Comunitária MIX Distrito de Primavera, inscrita no CNPJ nº. 30.572.533/0001-09, com sede na rua Dolomita, nº444, bairro Santa Felicidade, Primavera do Leste-MT pelos relevantes serviços prestados à comunidade primaverense.

Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública nos termos desta Lei fica assegurada de todos os direitos e vantagens legais correlatos, inclusive os previstos na Lei Municipal nº. 986/2007, tais como:

- I- possibilidade de convênios com o Município;
- II- facilitação de parcerias em projetos sociais, culturais, educacionais, de saúde ou outro de interesse público;
- III- promoção de ações de assistência social para o desenvolvimento humano, voltadas a todas as faixas etárias e a grupos sociais vulneráveis;
- IV- crédito de destaque para participação em editais municipais;
- V- demais benefícios previstos em lei municipal aplicável.

Art. 3º Esta declaração estará condicionada ao cumprimento, pela Associação Comunitária MIX Distrito de Primavera, dos seguintes requisitos:

- I- Manter sede fixa no Município de Primavera do Leste;
- II- Possuir estatuto social registrado em cartório;
- III- Ter diretoria eleita dentro do mandato estatutário atual;
- IV- Estar em dia com a documentação básica: CNPJ, alvará/licença municipal, certidões necessárias;
- V- Prestar contas ao Município, anualmente, das atividades exercidas, bem como apresentar balanços e relatórios de atividades do último exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Primavera do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
002	/

VI- Não desenvolver atividades com fins lucrativos, de interesse exclusivo de associados, ou filiados, sem relevância pública.

Art. 4º A declaração de utilidade pública concedida por esta Lei poderá ser revogada se a entidade:

- I- Deixar de cumprir quaisquer dos requisitos citados no Art. 3º;
- II- Parar de desenvolver as atividades de interesse público que justificaram o reconhecimento;
- III- Apresentar irregularidades graves na prestação de contas ou na gestão, conforme avaliação do Município ou por auditoria determinada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, 27 de março de 2026.

AUTOR: ROGÉRIO HENRIQUE DE ARAÚJO
VEREADOR - UB

COAUTORES:

GISLAÍNE ALVES YAMASHITA
VEREADORA - PL

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
VEREADOR - MDB

ERALDO GONÇALVES FORTES
VEREADOR - PSB

HERBERT DA SILVA
VEREADOR - UB

JOÉLIO ROSA DE MORAES
VEREADOR - REPUBLICANOS

KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA
VEREADORA - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

LUCAS TELLES DOS PASSOS

VEREADOR - PRD

**MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA
DE MOARES**

VEREADOR - PRD

MARCONDES MARTIGNAGO

VEREADOR - PSBD

MARIA GARZELLA

VEREADORA - MDB

**MARIANA LEANDRO DALLABRIDA
CARVALHO**

VEREADORA - PL

RAFAEL PEREIRA DE ABREU

VEREADOR - UB

SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES

VEREADOR - UB

RUBIA GRACIELA LONGHI

VEREADOR - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Municipal a **Associação Comunitária MIX do Distrito de Primavera**, entidade de caráter social, sem fins lucrativos, que vem desenvolvendo relevantes serviços em prol da comunidade local.

A referida associação atua de forma significativa na promoção do bem-estar social, na integração comunitária e no desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade de vida da população do Distrito de Primavera. Entre suas atividades, destacam-se a realização de projetos sociais, culturais, esportivos e educativos, além de iniciativas que fortalecem os vínculos comunitários e incentivam a participação cidadã.

Cumprir destacar, ainda, que a associação mantém a **Rádio Gospel Mix FM**, importante veículo de comunicação comunitária, que desempenha papel essencial na prestação de serviços à população. Por meio de sua programação, são desenvolvidos conteúdos voltados ao apoio psicológico e espiritual, além da divulgação de informações de interesse público e ações solidárias.

A Rádio também se destaca na promoção de eventos sociais e campanhas beneficentes, incluindo a arrecadação e distribuição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo diretamente para a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento da solidariedade comunitária.

O reconhecimento como entidade de Utilidade Pública Municipal permitirá à associação ampliar suas atividades, viabilizando o acesso às parcerias, convênios e possíveis recursos públicos, sempre em conformidade com a legislação vigente. Tal medida contribuirá diretamente para o fortalecimento das ações já desenvolvidas e possibilitará a implementação de novos projetos em benefício da coletividade.

Ressalta-se que a Associação Comunitária MIX do Distrito de Primavera atende aos requisitos legais exigidos para a concessão do título, demonstrando transparência, regularidade em seu funcionamento e compromisso com o interesse público.

Diante do exposto, considerando a relevância dos serviços prestados e o impacto social positivo gerado à comunidade, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, 27 de março de 2026.